**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**

**CNPJNº: 17.281.106/0001-03**

**NIRE: 31.300.036.375**

**EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 14ª EMISSÃO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Mar de Espanha 525, (“Companhia”),vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da 14ª (décima quarta) emissão da Companhia (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do artigo 71 da lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), e conforme “*Instrumento Particular de Escritura da 14ª (décima quarta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia*” (“Escritura”), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar em 07.03.2022, às 15h00, de forma exclusivamente digital e remota, via vídeo conferência coordenada pela Emissora, e com o link de acesso a ser encaminhado pela mesma aos Debenturistas habilitados, através da plataforma digital “*Microsoft Teams*”, conforme previsto no art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, e na Instrução CVM n° 625/2020, (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. a concessão de waiver, de forma conjunta, para a não declaração de Vencimento Antecipado (i) pelo descumprimento da alínea (ix) do item 7.28.2 da Escritura, em função do valor da decisão em segundo grau de processos ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, de qualquer natureza, em face da Companhia e/ou qualquer de suas Controladas ou Coligadas cujo o valor, individual ou agregado, seja superior a R$50.000.000,00, conforme detalhamento na Proposta da Administração divulgada em https://ri.copasa.com.br/arquivamentos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/; e (ii) para o “*cross default”*, em consequência da matéria tratada no item “a.(i)” da Ordem do Dia, nos termos da alínea (v) do item 7.28.1 da Escritura, na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado, de qualquer dívida e/ou obrigação da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas ou Coligadas, de caráter financeiro, que envolva o pagamento de quantia igual ou superior, individualmente ou de forma agregada, a R$50.000.000,00, ou seu equivalente em outra moeda, conforme detalhamento na Proposta da Administração divulgada em https://ri.copasa.com.br/arquivamentos-cvm/documentos-entregues-a-cvm/.
2. autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando a celebração dos instrumentos necessários.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, através do envio dos seguintes documentos de habilitação:

1. procuração com poderes específicos, outorgada por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório, com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, caso o Debenturista se faça representar por procurador; e
2. documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador presente.

No caso de Debenturista pessoa jurídica, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

1. estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;
2. documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e
3. em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso.

Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, nas formalidades mencionadas acima, acessando o link da Assembleia a ser disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, bem como ao Agente Fiduciário. Será admitido o envio de Instrução de Voto pelos Debenturistas previamente à realização da Assembleia, cuja minuta contendo as orientações poderá ser solicitada ao Agente Fiduciário ou à Emissora. Os documentos de habilitação e/ou a Instrução de Voto deverão ser encaminhados: (i) por e-mail, para [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br), (ii) por e-mail, para [usfc@copasa.com.br](mailto:usfc@copasa.com.br) ou (iii) enviados diretamente à SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1401, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-002 (Agente Fiduciário), preferencialmente com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, podendo ser encaminhados até o horário de início da assembleia. Mesmo após o eventual envio de Instrução de Voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia por meio da plataforma digital, de acordo com disposto neste Edital de Convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia, hipótese em que terá sua Instrução de Voto desconsiderada. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse Edital de Convocação terão o significado atribuído na Escritura.

Belo Horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto Botrel Berto

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores